DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DE CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

V - A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do *caput* deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 6º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar.

§ 1º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicos sanitárias para a Contenção da COVID-19 dispostas por esse Decreto, sob pena de serem responsabilizados **com multa no valor de um salário mínimo no primeiro descumprimento, e em caso de reincidência, com cassação do Alvará de Funcionamento**.

Art. 8º Poderão ser estabelecidas medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data **DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, DEVIDO AO ELEVADO NÚMERO DE CASOS NA CIDADE DE CURRALINHOS**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CURRALINHOS-PI, em 02 de dezembro de 2021.

Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:0CC53E673D728F0E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399 /2021 Miguel Alves-PI, 01 de dezembro 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que são conferidas, com base no que dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **JULIO CÉSAR DO RÊGO SILVA,** 102.177.473-10, do Cargo em Comissão de **Assessor de Apoio** – Unidade, **Controle de Tramitação de Documentos,** junto a **Secretaria de Municipal de Juventude**, nomeado(a) pela Portaria Nº 56 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
MIGUEL ALVES/PI, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:10EF0ED0561090D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

DISPENSA Nº 070/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, CNPJ Nº 23.076.345/0001-24, visando prestação de serviço de elaboração do Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal do município de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, CNPJ Nº 23.076.345/0001-24, no valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Demerval Lobão, 19 de novembro de 2021.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Id:1518DF396EAE90D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato Administrativo: nº. 126/2021

Processo nº 130/2021

Procedimento nº 070/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamento: artigo 24, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Demerval Lobão, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57

Contratado: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS, CNPJ Nº 23.076.345/0001-24

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Valor Global: R$ 16.00,00 (dezesseis mil reais)

Fonte de Recursos: Próprios e Outros

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 22 de novembro de 2021.

Vigência: 90 dias, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.